

DECRETO Nº 1221001/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2021, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO.

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, no uso de suas atribuições e competências, que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º Durante o período de 24/12/2021 a 31/12/2021, fica decretado recesso funcional para os servidores públicos municipais, em decorrência das festividades de Natal e Ano Novo.

§1º Os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, pelas Unidades Básicas (Postos de Saúde) e nos demais equipamentos públicos da saúde (LAMAC, CARA, Farmácia Municipal, CAPS II, CAPS AD, Centro de Saúde e CEO Municipal), serão normalmente assegurados durante o recesso funcional previsto neste Decreto.

§2º As atividades da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil serão normalmente asseguradas durante o período de recesso mencionado no caput deste artigo.

§3º As atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) serão normalmente asseguradas durante o período de recesso mencionado no caput deste artigo.

§4º Os serviços de limpeza pública e iluminação pública serão normalmente assegurados durante o período de recesso mencionado no caput deste artigo.

§5º Os setores vinculados à estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Gestão Administrativa, localizados na sede da Prefeitura Municipal de Camocim, funcionarão em trabalho interno no período do recesso mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021 para todos os órgãos e entidades mencionados nos parágrafos do artigo 1º.

Art. 3º Os gestores/diretores dos órgãos e entidades mencionados nos parágrafos do artigo 1º, poderão estabelecer escala de trabalho nos equipamentos públicos das suas respectivas secretarias/entidades, desde que não haja descontinuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 21 de dezembro de 2021.

Maria Elizabete Magalhães

PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM